



FOR-DIGES-004-04
(V.00)

Local: Plataforma Google Meet

Solicitação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) referente à utilização de conexão de VPN externa, em razão da inspeção prevista para os dias 27 a 29 de agosto de 2025.

A screenshot of a Google Meet video conference. The interface shows a grid of five video feeds. Top-left: Amílcar Sales Alves, a man with a beard and headphones, wearing a light blue shirt, in an office setting. Top-middle: Elson Correia de Oliveira Neto, a man with a beard and headphones, wearing a dark suit, in an office with boxes. Top-right: Louise Santana, a woman with glasses, resting her chin on her hand. Bottom-left: TJAC - Gerson Silva, a small circular profile picture of a man in a suit. Bottom-middle: Jr. Ribeiro, a man with glasses, pointing his finger, in an office. Bottom-right: Michel Sousa Santos, a man with glasses and a beard, wearing a dark shirt, in front of a bookshelf. The bottom of the screen shows the Google Meet toolbar with icons for mute, video, chat, and other controls. The top of the browser window shows the URL and some browser tabs.

Deliberações:

Deliberações:
Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11h40min, reuniu-se, de forma extraordinária e por videoconferência, por meio do aplicativo Google Meet (link: https://meet.google.com/xxa-mrjq-jat), o Comitê Gestor de Segurança da Informação – CGESI, instituído pela Portaria nº 791/2025, nos termos do art. 19 da Resolução TPADM nº 291, de 05 de julho de 2023. Verificado o quórum regimental, o Presidente do Comitê, Desembargador Júnior Alberto Ribeiro, declarou aberta a sessão, cumprimentando os presentes e informando que o objetivo da reunião seria deliberar sobre a solicitação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) referente à utilização de conexão de VPN externa, em razão da inspeção prevista para os dias 27 a 29 de agosto de 2025. O Presidente esclareceu que a Política de Segurança da Informação (PSI) do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, recentemente aprovada, veda a utilização de VPNs externas na rede institucional. Ressaltou, entretanto, a necessidade de conciliar o cumprimento da norma com a demanda apresentada pelo CNJ, registrando eventual exceção para fins de responsabilidade futura. Na sequência, o Subsecretário de Segurança da Informação, Amilar Sales Alves, manifestou preocupação quanto à vulnerabilidade da rede, destacando episódios recentes de ataques cibernéticos ao STJ e de vazamento de dados no CNJ. Ressaltou, ainda, que a utilização de VPN externa cria um “túnel” que inviabiliza a visibilidade do tráfego pelos sistemas de monitoramento do Tribunal, aumentando os riscos de backdoors e de comprometimento da infraestrutura tecnológica. O Chefe da Divisão de Segurança da Informação, Gerson Oliveira da Silva Júnior, reforçou que a vedação ao uso de VPNs externas foi expressamente incluída na PSI justamente em razão do alto risco que representa à segurança institucional. A Juíza Auxiliar da Presidência, Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana, ponderou acerca da necessidade de adequação da PSI para situações excepcionais, de modo a garantir a atuação de órgãos de controle, auditoria e inspeção. O Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, Elson Correia de Oliveira Neto, registrou que, embora o Tribunal disponibilize equipamentos para utilização pelo CNJ, é prática recorrente que seus integrantes prefiram utilizar seus próprios dispositivos. Diante disso, o Presidente sugeriu a disponibilização de internet móvel (modems) ao CNJ. O Subsecretário Amilar Sales, contudo, observou que a medida seria insuficiente, haja vista a necessidade de acesso simultâneo aos sistemas internos do Tribunal. O Secretário Elson Correia propôs, como alternativa, a criação de uma rede restrita e isolada para uso exclusivo do CNJ durante o período da inspeção, com vistas a mitigar os riscos e vulnerabilidades decorrentes da utilização de VPN. Deliberações 1. O Secretário Elson Correia entrará em contato com a equipe do CNJ para expor as preocupações quanto à abertura de exceção na PSI, medida recomendada pelo próprio Conselho. 2. A reunião foi remarcada para o dia 21 de agosto de 2025, às 8h, a fim de que a equipe do CNJ se manifeste e para que o Secretário Elson Correia consulte os grupos de TI de outros tribunais sobre a prática adotada. 3. O Chefe da Divisão de Monitoramento e Registro de Eventos, Jader Sousa Santos, juntamente com o Subsecretário Amilar Sales, ficará responsável por providenciar a infraestrutura de rede isolada destinada ao CNJ, contemplando a criação de rede dedicada, configuração de Wi-Fi, mapeamento de pontos de acesso e liberação apenas dos sistemas necessários. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, para constar, eu, Jader Sousa Santos, secretário lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente do Comitê * Desembargador Júnior Alberto Ribeiro Presidente
Participantes
· Desembargador Júnior Alberto Ribeiro – Presidente do CGESI;
· Juíza Auxiliar da Presidência, Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana ;
· Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, Elson Correia de Oliveira Neto ;
· Subsecretário de Segurança da Informação, Amilar Sales Alves ;
· Chefe da Divisão de Segurança da Informação, Gerson Oliveira da Silva Júnior ;
· Chefe da Divisão de Monitoramento e Registro de Eventos, Jader Sousa Santos .
Ausências justificadas:

· Chefe da Divisão de Administração e Manutenção de Banco de Dados, **Luiz Webister Marinho Aguirre**;

· Assessora-chefe Militar do TJAC, **Cel. Maria Alexandra Rocha Ramos**.



Documento assinado eletronicamente por **Jader Sousa Santos, Chefe de Divisão**, em 21/08/2025, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador JÚNIOR ALBERTO Ribeiro, Desembargador (a)**, em 26/08/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **2183560** e o código CRC **6B1D3A23**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0001571-31.2025.8.01.0000

2183560v4